



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

Edição 2309
09 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.516/2022

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.380, de 08/11/2019, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.380, de 08/11/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 1º. Fica denominada de “Escola Municipal Professora Rose Valderez Guimarães Boiko - Educação infantil e Ensino Fundamental”, a sede da Escola Municipal localizada na Rua Lorena s/n - Bairro Jardim Pinheiros, no quadro urbano deste Município”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº. 013/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 196/2022

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3089/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça dos Imigrantes, no dia 18 de maio de 2022, no período compreendido entre 10h00min e 12h00min, realização do evento em alusão à Luta Antimanicomial, na qual os profissionais e usuários dos CAPS I e CAPS AD se reunirão para realização de atividades culturais e distribuição de panfletos, conforme especificado no protocolo nº 3089/2022.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Danielle Maria Pacheco.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 197/2022

Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bem público a que se refere, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e conforme o contido no Protocolo nº. 3201/2022 e o Termo de Colaboração Termo de Colaboração nº. 001/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo I, de propriedade deste Município, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE, Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial filantrópico e educativo, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 561/1985, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.599.404/0001-30, com sede a Rua João Szatkowski Sobrinho, s/nº, bairro Ronda, nesta Cidade, para a execução das atividades contempladas no Termo de Colaboração nº 001/2019, quais sejam de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência sua vigência vinculada ao Termo de Colaboração nº. 001/2019, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

BEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
42781	41460	Armário multiuso 2 portas
42617	41295	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42618	41296	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42619	41297	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42620	41298	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42621	41299	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42622	41300	Celular Smartphone Philco P10 Cinza
42636	41314	Fogão agas 5 bocas
42637	41315	Impressoramultifuncional laser toner
42782	41461	Liquidificador Philco
43004	41632	Projeto Multimidia
43005	41633	Projeto Multimidia
43006	41640	Notebook Asus core 15 8250U 8GB 256GB SSD
43007	41641	Notebook Asus core 15 8250U 8GB 256GB SSD
42693	41372	TABLET Samsung
42694	41373	TABLET Samsung
42695	41374	TABLET Samsung
42696	41375	TABLET Samsung
42697	41376	TABLET Samsung
42698	41377	TABLET Samsung
42699	41378	TABLET Samsung
42700	41379	TABLET Samsung
42701	41380	TABLET Samsung
42702	41381	TABLET Samsung
42703	41382	TABLET Samsung
42704	41383	TABLET Samsung
42705	41384	TABLET Samsung
42706	41385	TABLET Samsung
42707	41386	TABLET Samsung

DECRETO Nº 198/2022

“Concede Licença Maternidade à servidora contratada por período determinado - PSS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 2777/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade a Professora contratada por período determinado - PSS, **Rosemere Aparecida Lima Franca Volanin**, de 05 de abril de 2022 à 02 de agosto de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 199/2022

“Altera dispositivo do Decreto nº 100, de 03/03/2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.475, de 10/08/2021, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 03/03/2022 o protocolado sob nº 3242/2022;

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 100, de 03/03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. [...]”

[...]

§2º. *Tarifa de estacionamento para vagas rotativas para CARGA E DESCARGA são as seguintes:*

*I – Período de 30min (trinta minutos) R\$ 2,00 (dois reais);
II- Período de 60min (sessenta) minutos: R\$ 4,00 (quatro reais);
III- Período de 120 min (cento e vinte) minutos: R\$ 8,00 (oito reais)”.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 200/2021

“Revoga auxílio deslocamento concedido aos professores que menciona, e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e conforme o protocolado sob nº 3242/2022 e 3265/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora - PSS Eliane Dmenjeon Lacerda**, a partir de 07/04/2022

Art. 2º. Fica revogada a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora - PSS Marcia Andreia Dudzcak**, a partir de 08/04/2022

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 201/2022

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Lorival Costa	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino/Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	3078/2022	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	18/05/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 202/2022

“Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 3188/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização das Ruas que dão acesso ao Lago Municipal João Maria Penteadado, no dia 01 de maio de 2022, das 07h30min às 13h00min, para realização do torneio de pesca realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 203/2022

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 2244/2022.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Amanda Perbeline dos Santos, Marisa Lenart Pastuch e Keidi Laura Penteadado Klosovski, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Marisa Lenart Pastuch.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 204/2022

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 2457/2022.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores



Marcelo Soares Stadler, Nilceu José Zaruski e Daniel Gustavo Welter Finger, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Nilceu José Zaruski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 205/2022

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, e nomeia comissão Executora do mesmo.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pelo Secretário de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente constante no protocolo sob nº 2189/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde Municipal, exclusivamente para suprir período de férias, afastamento ou licença de concessão obrigatória, bem como a vacância de cargos efetivos e em situações de emergências e calamidade pública em saúde, até a abertura de Concurso Público Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão organizadora, executora e fiscalizadora, responsável pelo estabelecimento de normas e realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, composta pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria de Saúde – Equipe Técnica:

- Alloma Christine de Madureira Paula – Enfermeira;
- Ana Paula Strujak – Enfermeira;
- Cassia Jaine do Nascimento – Enfermeira;
- Camila Szymanski Tluski Siqueira – Enfermeira;
- Roberto Doglia de Oliveira – Médico Clínico Geral.

II- Equipe de Apoio:

- Ayr Azevedo de Moura Cordeiro – Assessor Jurídico;
- Paula Francinetti Machado Becher – Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

II- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISPRU:

- Gustavo Luis de César.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 114/2022
Data: 27/04/2022

Súmula: “Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Servidores nomeados e empossados para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal do concurso público regido pelo Edital nº 01/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Capítulo VI da Lei Municipal 1975/2012 e pelo Decreto nº 378/2014.

Considerando a conclusão da avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de servidores nomeados e empossados para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal do concurso público regido pelo Edital nº 01/2014;

Considerando o disposto no artigo 38º da Lei Municipal 1975/2012 e o Decreto nº 446/2019, alterado pelo Decreto 659/2021 sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis, avaliou e encaminhou Resultado Final para a devida homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho dos servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº 01/2014, conforme Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Homologar o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº01/2014, de acordo com Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Data da Posse	Resultado Final
Marcelo Bueno de Oliveira	Agente de Segurança Mun.	01/04/2019	APROVADO
André Ricardo Borges de Oliveira	Agente Operacional Masc.	02/04/2019	APROVADO
Verediane Zenzeluk	Agente Operacional Fem.	02/04/2019	APROVADA

**PORTARIA Nº 115/2022**

“Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Arnildo Elmo Gool	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	Servidor readaptado, conforme avaliação do médico perito.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2022

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Deonizio Pocznek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, até 04 de junho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2022

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Marli Rech**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, até 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Vera Lucia Kruppa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 12 de abril de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Viviane Moleta Korchak**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 20 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo de Apostilamento à ARP sob nº 412/2021

Partes: Município de Prudentópolis e M. E. Graebin Me. Pregão Eletrônico nº 090/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 2906/2022, fica alterada permanentemente a marca do item nº 103:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
103	MILHO PARA PIPOCA 500G, Tipo 1.	PINDUCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 27 de abril de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito em exercício Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR PARCIALMENTE a ARP nº 412/2021 celebrada com M. E. GRAEBIN ME, CNPJ nº 27.883.505/0001-06, localizada na Avenida São João, nº 2556, Centro, Prudentópolis – PR, CEP: 84.400-000, fone: (42) 3446-1017, e-mail: maraesleia@hotmail.com, representada pela Sra. Mara Esleia Graebin, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01187485163 e inscrita no CPF nº 024.719.649-58, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Conforme protocolo nº 2648/2022 a empresa registrada solicitou liberação do compromisso, tendo em vista os recentes aumentos no custo do produto “açúcar refinado”, item 05 do Pregão eletrônico nº 090/2021.

Após manifestações dos fiscais, foi verificado que o cancelamento não trará prejuízos ao município, podendo assim ser deferido.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §3º, da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento parcial, dos itens na relação abaixo, da Ata de Registro de Preço nº 412/2021:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 005	AÇÚCAR, tipo refinado, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 5kg cada.	GLOBO	PCT	729	12,80	9.331,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve CANCELAR a ARP nº 319/2021 celebrada com SE-TIM & TITON LTDA, CNPJ: 20.862.784/0001-74, estabelecida na

Rua Comendador Roseira, nº 88, Bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80.215-210, fone: (41) 9 8804-0663/ 3296-7677, e-mail: administrativo@acspneus.com.br, representada pelo Sr. Lucas Setim Titon, portador do RG nº 9.888.657-5 e inscrito no CPF nº 071.525.889-37, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 329/2021 em 02 de julho de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2021 tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.

Em 13 de abril último solicitou o cancelamento da ARP mencionada, em razão de que devido à alta demanda os valores praticados tornaram-se inexequíveis. Há informação de que novo procedimento licitatório já está em trâmite do referido objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento encontra fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 030/2022

Motivação: Artigo 24, XIII da LLCA

Objeto: Contratação de empresa para execução de cursos de capacitação destinado aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº 142/2022

Contratada: Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Valor: R\$72.048,00 (setenta e dois mil e quarenta e oito centavos)

Data: Prudentópolis, 26 de abril de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sra. Claudia Regina Gaiovicz e Sr. Eldilson Kuchla.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 141/2022

Contratada: PNEUTÓPOLIS LTDA

Valor: R\$ 27.409,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Data: Prudentópolis, 26 de abril de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 24 de fevereiro de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.

1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento sob nº 003/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização Da Sociedade Civil – Osc Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos – ACTA

O Município de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Osnei Stadler, CPF 678.754.409-04, e do outro a Organização Da Sociedade Civil – Osc Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, inscrita no CNPJ 07.623.956/0001-99, estabelecida nesta cidade, Rua Coronel João Pedro Martins, s/n, Linha Inspetor Carvalho, Caixa Posta 154, CEP: 84400-000, representada por Dayane Cecilia Zdebski, Presidente, CPF sob nº 028.677.949-86, firmam o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações,

Decreto Municipal nº 629/2017 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 025/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a aprovação do novo plano de aplicação apresentado, conforme protocolo nº 1023/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O repasse mensal fica mantido em R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 26 de abril de 2022.

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 379/2022

Partes: Município de Prudentópolis e Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP

Pregão Eletrônico nº 080/2021 e Protocolo nº 2443/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade e de medida	Preço unitário
17	SACO DE LIXO Saco de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Capacidade nominal de 4,5 kg, medindo 39cm de largura por 58cm de altura. A solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NEKPLAST	Fardo	R\$ 55,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 25 de abril de 2022.

CONVOCAÇÃO

FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Kelly Vilczak, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora décima quarta melhor classificada do item 02 do Pregão Eletrônico nº 079/2021, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET 4G, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
2	Tablet conforme Descrição do Edital, incluindo acessórios. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SAMSUNG	UND	40	1.886,00	75.440,00

Publique-se.

Em 28 de abril de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do convênio 823564/2015/ SICONV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO o convênio 823564/2015 – SICONV, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o município de Prudentópolis- PR;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2022, sob ata nº01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do Convênio 823564/2015 –SICONV, o qual tinha por objetivo a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

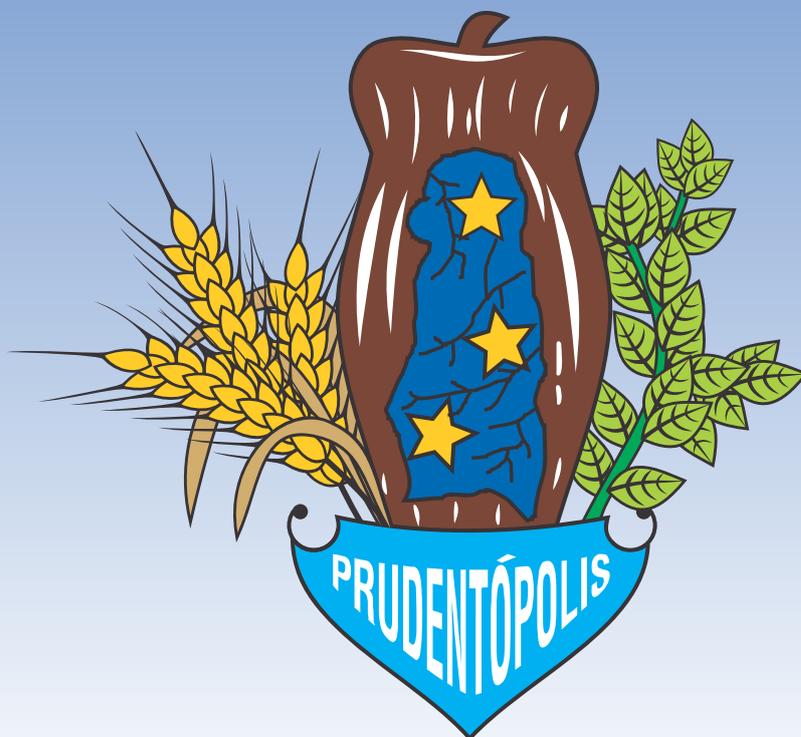
Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 28 de Abril de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br